

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 23/2021

Piumhi, 1º de fevereiro de 2021.

Sr. Vereador Municipal de Piumhi, João Marcos Macedo Silveira;

Com meus cordiais cumprimentos, informo-lhe que:

- as solicitações encaminhadas através das indicações n. 11/2021 e 12/2021 serão encaminhadas para o setor competente para as providências necessárias para atendimento;
- a solicitação encaminhada através da indicação n. 18/2021 foi encaminhada à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana para análise que emitiu parecer técnico e, diante deste, a solicitação não será acatada;
- a solicitação encaminhada através da indicação n. 19/2021 foi parcialmente atendida, sendo a limpeza da rua e no entorno da ponte realizada no dia 14 de janeiro de 2021, porém, no momento, não será possível a construção de muros ou grades.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

Senhor Vereador Municipal de Piumhi
João Marcos Macedo Silveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

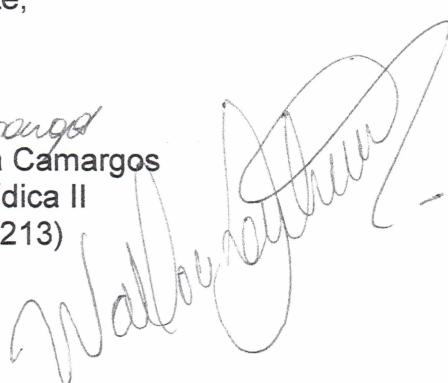
Piumhi, 1º de fevereiro de 2021.

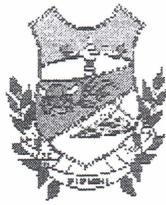
**AO DIRETOR DE DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
SR. WALLACE FRANKLIN JULIO SANTANA**

Por meio deste e com as especiais homenagens, solicito-lhe parecer sobre a indicação de n. 18/2021 (cópia do ofício em anexo).

Atenciosamente,


Lorena Silveira Camargos
Assessora Jurídica II
(OAB/MG 128.213)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Av: Francisco Soares Machado nº 532 – B: Pindaíbas – Tel.: (37) 3371-9203
E-mail: transportespmp@TERRA.COM.BR
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Piumhi 02 de fevereiro de 2021.

Resposta a indicação Nº 018/2021

Parecer Técnico

O Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana vem por meio desta em resposta a Indicação Nº018/2021 comunicar ao vereador João Marcos Macedo Silveira, que o pedido de instalação de placa de “proibido estacionamento para veículos de grande porte” não será acatado pela TRANSPIUMHI, pois mesmo as ruas do bairro referido serem estreitas e de circulação de veículos em ambos os sentidos das vias, fica inviável a restrição de tal estacionamento de veículos de grande porte pois o fluxo de veículos no local é baixo e não justifica o pedido de restrição desse estacionamento, e uma vez que o proprietário de caminhão, ônibus, Van e outros veículos de grande porte tem o mesmo direito que os proprietários de veículos de passeio e utilitários de estacionar em via pública, a única proibição que será regulamentada é a de proibido estacionar veículos a menos de 5 metros de esquinas como diz a lei 181 do CTB:

“ 181. Estacionar o veículo:

I – nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo;

No mais deixo aqui os meus mais sinceros votos e apreço a vossa senhoria.

Wallace Franklin Júlio Santana
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana